





Proposição: PLEI - Projeto de Lei

Número: 000320/2025 Processo: 10940-00 2025 Autoria: Dr. Marcelo Condé

Ementa: Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora a

entidade que menciona e dá outras providências.

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se do Projeto de Lei nº 320/2025, de autoria do nobre Vereador Marcelo Vitor Mendes Condé, cuja proposição pretende declarar Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora o "Bar do Bigode e Xororó".

O artigo 72, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa estabelece a competência atribuída à Comissão de Educação e Cultura:

"[...] III - da Comissão de Educação e Cultura: (Redação dada pela Resolução nº 1.371, de 1/12/2024)

- a) opinar sobre proposições relativas a:
- 1 educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;
 - 2 atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e
 - 3 ciência e tecnologia.
 - b) participar das conferências municipais de educação."

Manifesto ciência dos pareceres exarados pela d. Diretoria Jurídica e pelas demais Comissões Permanentes.

Em análise da proposição, no âmbito da competência desta Comissão, não foram identificados óbices à tramitação do presente Projeto de Lei.

Dessa forma, liberam-se os autos para prosseguimento dos trâmites regimentais, com remessa à deliberação em Plenário onde, oportunamente, manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 18 de setembro de 2025.

Aparecida de Oliveira Pinto Vereadora Cida Oliveira - PT

Spavenda de 6 Rento

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P287613

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700